

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - S.P.  
"PAÇO MUNICIPAL 20 DE OUTUBRO"  
"PREFEITO EMILIO MUCARI"  
AV. FLORÊNCIO TERRA - Nº 399 - CENTRO  
FONE (016) 3263-8000  
C. P.nº 140 / C.E.P.: 14.900-000  
E-MAILS: [d.licitacao@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.licitacao@itapolis.sp.gov.br)

---

**EDITAL TOMADA PREÇOS Nº 07/2011**

**PROCESSO Nº 4.039/2011**

**ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global**

**AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

**DADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 27/04/2011 – ÀS 09:00 HORAS**

**Recebimento dos envelopes proposta:  
Até às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2011.**

**Início da Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2011.**

**Decorrido a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.**

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOLIS – “PAÇO MUNICIPAL 20 DE OUTUBRO – PREFEITO EMILIO MUCARI”  
Av Florêncio Terra, 399 - Centro – CEP 14900-000  
FONE (16) 3263-8000  
E-MAIL: [d.licitacao@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.licitacao@itapolis.sp.gov.br)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2011, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS DO JARDIM TROPICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

## **01 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS DO JARDIM TROPICAL, conforme especificações do memorial descritivo, projeto e planilhas anexas.

## **02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. – Poderão participar da presente Tomada de Preços as pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos.

2.2. - Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

## **03 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

3.1. – É vedada a participação nesta licitação as empresas:

3.1.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.1.2 – Sob processo de falência ou concordata;

3.1.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.1.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

## **04 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados nos fechos, sendo o de número 01 HABILITAÇÃO (Documentação) e o número 02 PROPOSTA, mencionando-se o nome da empresa, o número do processo, número da Tomada de Preços, data e horário de encerramento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2011 - Processo nº 4.039/2011  
Licitante: .....(razão social).....  
Endereço:.....Cidade:.....UF....  
CNPJ/MF..... IE .....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2011 - Processo nº 4.039/2011  
Licitante: .....(razão social).....  
Endereço:.....Cidade:.....UF....  
CNPJ/MF..... IE .....

## 05 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Deverá integrar o conteúdo do envelope nº 01 (habilitação) obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste conforme a situação da licitante em:

5.1.1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

5.1.1.2 – Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

5.1.1.3 - Estatuto Social em vigor devidamente registrado e publicado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade por ações;

5.1.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);

5.1.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

5.1.2.1 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 – Prova de Inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, discriminando o seu ramo de atividade;

5.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

5.1.2.3.1 – As certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas no subitem precedente, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data deste Edital.

5.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), bem como face ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular da licitante no cumprimento nos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.2.4.1 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela (Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo).

5.1.3 – Documentação relativa à **CONDIÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante consiste em:

5.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.2 – Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”.

5.1.3.3 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, Caso a referida certidão não contenha prazo determinado de validade, este prazo será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição.

5.1.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante consiste em:

5.1.4.1 – Comprovação de aptidão através de atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes referentes a:

a) Capacitação Técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

b) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA);

5.1.5 – Carta em que a licitante faz DECLARAÇÃO explícita que:

5.1.5.1 – Acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas à Tomada de Preços 07/2011, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos.

5.1.5.2 - Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços nº 07/2011, estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Fed. nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.5.3 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do Anexo I desta Tomada de Preços.

5.1.5.4 - Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto descrito no item I, objeto da Tomada de Preços nº 07/2011, respeitando as normas vigentes relativas às mesmas.

5.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração (neste caso os originais deverão ser apresentados no momento em que forem solicitados pela Comissão Permanente de Licitações) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 06 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. – A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como: o numero da licitação Tomada de Preços;
- b) Valor Total da Proposta;
- c) Validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
- d) Condições de pagamento;
- e) Prazo de execução das obras;

Parágrafo Único - No preço da proposta deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

## 07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

7.1 - Às 09:00h do dia 27 de abril de 2011, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”.

7.2 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 – Somente poderão rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes e seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada por cartório competente.

7.4 - A Comissão Municipal de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO (envelope nº “1”), na forma do Item 5, deste Edital.

7.5 – Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no Item 5, deste Edital, ou, em apresentando, os mesmos não atenderem os requisitos previstos.

7.6 – Lavrada a Ata de Julgamento da “HABILITAÇÃO”, a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de publicação na imprensa oficial, observando-se o prazo recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.7 – Transcorrido o prazo recursal de que trata o Item anterior, será designada nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

**7.7.1. Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.**

7.8 - As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes “PROPOSTA” devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

## 08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas, em que se observará a presença dos requisitos previstos no Item 6, deste Edital.

8.2. Quando do julgamento dos envelopes “PROPOSTA”, a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL (TOTAL)**.

8.2.1. Reserva-se a Prefeitura o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida Lei.

8.4 - As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5 – Concluído o julgamento pela Comissão de Licitações, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.6 .- Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs. 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTA sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## **09 – DAS PENALIDADES**

9.1. - No caso de ocorrer atraso injustificado na entrega da obra objeto desta licitação, ou sua recusa (devido à má qualidade), total ou parcial, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

## **10 – DA EXECUÇÃO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1 – O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de serviços.

10.2. – Valor estimado para a contratação é de R\$ 214.353,15 (duzentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

10.3. - O preço proposto será considerado irremovível, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação. Excepcionalmente, somente haverá reajustes de preços, se, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste.

10.4 - O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico e financeiro após medição, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal ou outro documento hábil devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS).

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.

10.6 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Itápolis fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. - As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, os recursos financeiros advirão de dotação do Orçamento Municipal da Secretaria de Obras, sob a classificação funcional programática n. 15.451.0004.1.464, categoria 4.4.90.51.00, órgão 02.06.00, Vinculo 05.100.49/ 01.110.00, ficha 292.

## **12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1 - A licitante vencedora deverá executar a obra em até 60 (sessenta) dias a contar da ordem de serviços.

## **13– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. - Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos;

13.2. - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itápolis, situado na Av. Florêncio Terra, 399, das 08h00min às 18h00min.

## **14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.2 – Só terá direito a se manifestar e rubricar as PROPOSTAS, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

14.4 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer PROPOSTAS podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

14.5 – As licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local das obras deverão dirigir-se até a Secretaria de Planejamento da Prefeitura municipal de Itápolis, onde será agendada a data e horário para a respectiva visita.

14.6 – A Administração e a licitante vencedora encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.7 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Municipal de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

**14.8 - É condição necessária para assinatura do Contrato, apresentação de:**

14.8.1 - Apresentação da garantia/caução equivalente a **3% (um por cento) do valor global do contrato**, na forma prevista pelo artigo 56 da Lei Fed. nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Fed. nº 8.883/94 e suas alterações.

## 15– DO FORO

15.1.- Para dirimir as dúvidas oriundas relativas à aplicação do Contrato originado da presente Tomada de Preços, que não forem resolvidas via administrativa na forma da legislação vigente, será competente o foro da Comarca de Itápolis-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 16– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital de Tomada de Preços, que será afixado no Paço Municipal, bem como publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de grande circulação “Diário de São Paulo” e no jornal local “Semanário de Itápolis”.

16.2 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

16.3. - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – Tomada de Preços nº 07/2011, junto Departamento de Licitações ou Departamento Jurídico, sito à Av Florêncio Terra, nº 399, Centro, Itápolis, Estado de São Paulo, PABX (016) 3263-8000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

Itápolis, 08 de abril de 2011.

De acordo:

Carlos Eduardo Gentile Cavicchioli  
Subprocurador

ALEX DE CÁSSIO AVANCI  
Secretario Municipal de Obras

JULIO CÉSAR NIGRO MAZZO  
Prefeito Municipal de Itápolis



## ANEXO I

### **Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**

**Referência: Tomada de Preços 07/2011**

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços nº 07/2011, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. nº 49.979.255/0001- 37, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Avenida Florêncio Terra, nº 399, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JULIO CESAR NIGRO MAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. nº 7.627.582 (S.S.P. /S.P.), inscrito no C.P.F./M.F. nº 005.725.408-76, residente e domiciliado nesta cidade de Itápolis-SP, na Rua Antonio Amoroso, nº 183, Jardim Itauera, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ficou justo e avençado o que segue:

### **CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO**

**1ª** - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS DO JARDIM TROPICAL, conforme especificações do projeto e planilhas anexas ao Edital da Tomada de Preços 07/2011.

### **CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2ª.1.-** A empresa **CONTRATADA**, deverá executar a obra em até 60 (sessenta) dias a contar da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA 3ª.- DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**3ª.1.-** Os produtos objeto deste Contrato serão pagos conforme medição, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**3ª.2.-** O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório Tomada de Preços nº 07/2011, tendo incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

**3ª.3. -** Os preços propostos serão considerados irremovíveis. Excepcionalmente, haverá reajustes de preços, devendo, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste. Uma vez deferido, deverá ser lavrado o devido Termo Aditivo ao Contrato para sua efetiva vigência.

**3ª.4.-** Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de \_\_\_\_\_ do ano corrente.

#### **CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

**4ª.1.-** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**4ª.2.-** As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, os recursos financeiros advirão de dotação do Orçamento Municipal da Secretaria de Obras, sob a classificação funcional programática n. 15.451.0004.1.464, categoria 4.4.90.51.00, órgão 02.06.00, Vinculo 05.100.49/ 01.110.00, ficha 292.

#### **CLÁUSULA 5ª.- DO PAGAMENTO**

**5ª.1.-** Os serviços, objeto do presente Contrato, serão pagos pelo **MUNICÍPIO CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada na Tomada de Preços nº 07/2011, conforme medição, no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal ou outro documento hábil devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itápolis.

**5ª.2.-** Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

**5ª.3.-** O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" até o seu efetivo pagamento.

**5ª.4.-** Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Prefeitura Municipal de Itápolis fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

#### **CLÁUSULA 6ª.- DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**6ª.1.-** Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

**6ª.1.1.-** Entregar os serviços em conformidade com o processo licitatório da Tomada de Preços 07/2011, devendo obedecer a entrega rigorosamente nas quantidades e prazo solicitados.

**6ª.2.-** Havendo divergência quanto a qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a **CONTRATADA**, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

**6ª.3.-** Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

**6ª.4.-** Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriundos.

## **CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7ª.1.-** Para o recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

**7ª.1.1.-** Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato;

**7ª.1.2.-** Efetuar a aferição de cada parcela dos serviços efetuados.

## **CLÁUSULA 8ª.- DAS SANÇÕES**

**8ª.1.-** Caso a empresa **CONTRATADA** não cumpra as obrigações ora assumidas ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

## **CLÁUSULA 9ª.- DA RESCISÃO**

**9ª.1.-** Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL**

**10ª.1.-** Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, após observada a cláusula décima segunda.

## **CLÁUSULA 11ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11ª.1.-** O presente Contrato é regido pela Lei Fed. nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

**11ª.2.-** A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos produtos.

## **CLÁUSULA 12ª.- DO FORO**

**12ª.1.-** O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

De acordo:

**Carlos Gentile Cavicchioli**  
**Sub Procurador Jurídico**

**MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**  
**Júlio César Nigro Mazzo**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_